



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA N° 126/2018

Designa os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria celebrada com OSCs, APAE e ASSIPA e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 66, inciso VIII da Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando os Art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Art. 3º do Decreto Municipal nº 12 de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os seguintes servidores para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da parceria celebrada com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Lopes – APAE e Associação Comunitária de Assistência Social e a Saúde Integrada de Paulo Lopes - ASSIPA, que tem por objeto repasse pelo Município de recursos financeiros visando o custeio das suas atividades estatutárias:

I – Nilto Fetes Rodrigues, matrícula 11286, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças;

II – Angelita Vitório João, matrícula 1049, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II;

III – Janete Dilma Borges Rodrigues, matrícula 11314, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS;

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pelo servidor Nilto Fetes Rodrigues.

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 12 de 09 de abril de 2018, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.


Paulo Lopes, 02 de maio de 2018.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**


Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de maio de 2018.


Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

PORTARIA Nº 127/2018

Designa o Gestor da Parceria celebrada com OSCs, APAE e ASSIPA e dá outras providências.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 66, inciso VIII da Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando os Art. 2º, inciso VI, e o Art. 61º da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e no Art. 3º do Decreto Municipal nº 12 de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** a Servidora Ana Paula Gama Silva, ocupante do Cargo de Provisão em Comissão de Assessor de Secretário de Assistência Social Geral, matrícula nº 11312, para a **FUNÇÃO DE GESTOR DA PARCERIA** celebrada com as Organizações da Sociedade Civil - OSCs, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Lopes - APAE e Associação Comunitária de Assistência Social e a Saúde Integrada de Paulo Lopes - ASSIPA, que tem por objeto repasse pelo Município de recursos financeiros visando o custeio das suas atividades estatutárias.

Art. 2º - São atribuições do Gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59 da Lei nº de 31 de julho de 2014;

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 02 de maio de 2018.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

[Handwritten signature of Nadir Carlos Rodrigues]

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 03 de maio de 2018.

[Handwritten signature of Lucélia Firmino Silvano de Sousa]

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração